LEI 501/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO PARQUE DOS LAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Adesão e Cooperação para implantação do Parque dos Lagos, que tem como objetivo a integração econômica, o planejamento estratégico, a capacitação de recursos e investimentos e o desenvolvimento da oferta turística da Região das grandes hidrelétricas da Bacia do Rio Uruguai, Rio Pelotas e Rio Canoas.

Art. 2º – Com a Adesão mencionada no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de 1%(um por cento)fixo para custear a Agência, podendo chegar até a 5%(cinco por cento) em caso de projetos e serviços específicos, eventualmente demandados pela Agência, dos rendimentos mensais dos royalties obtidos pelo Município com relação à Usina Energética Barra Grande S.A.

Art. 3º – A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 24 de Maio de 2010.

Janerson J. F. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 24 de Maio de 2010